



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

[www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1335

Página 1 de 16

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	4
Homologação .....	4
<b>Editais</b> .....	5
<b>Poder Legislativo</b> .....	8
<b>Atos Oficiais</b> .....	8
Decretos .....	8
<b>Editais</b> .....	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Guaimbê**

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: [www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)

#### **Câmara Municipal de Guaimbê**

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: [www.cmguaimbe.sp.gov.br](http://www.cmguaimbe.sp.gov.br)

#### **Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê**

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1335

Página 2 de 16

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 3.391, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**DECLARA O INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE PARTE DO IMÓVEL REGISTRADO PERANTE O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GETULINA-SP, SOB O Nº 7913.**

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve ter sua conduta pautada no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

**CONSIDERANDO** o dever e a necessidade da Administração Pública, fundado na supremacia do interesse público, em incentivar a geração e ampliação de empregos e, desenvolvimento da economia local;

**CONSIDERANDO** que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

**CONSIDERANDO** que a moradia é tida pela Constituição Federal como direito social a ser assegurado a todos, sem distinção de qualquer natureza, competindo a todos os entes federativos a promoção de programas que visem a construção de moradias e melhoramento das condições habitacionais e de saneamento;

**CONSIDERANDO** o Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 que dispõe que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios"

**CONSIDERANDO** o PROGRAMA CDHU - NOSSA CASA, Convênio nº 9.00.00.00/5.00.00.00/6.00.00.00/0064/20 vigente com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo para implantação de 50 (cinquenta) unidades habitacionais;

**CONSIDERANDO** que o imóvel cujas descrições estão contidas no art. 2º atende às necessidades do Município e exigências do convênio retro citado;

**CONSIDERANDO** que a medida visa atender relevante interesse público e que a medida promoverá e estimulará programas de construção de moradias populares e melhoria das condições habitacionais e de saneamento

básico, em cumprimento ao estabelecido no art. 136 da Lei Orgânica do Município de Guaimbê;

**CONSIDERANDO** que os arts. 4º, "item 6" e art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal possibilitam e relegam a Chefe do Executivo guaimbeense a competência privativa para decretação de desapropriações em âmbito local;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, pela via amigável ou judicial, do imóvel registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Getulina-SP, sob o nº 7913, de propriedade de Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.101.127/0001-95.

**Parágrafo único.** O imóvel a ser desapropriado será destinado à construção de moradias populares.

**Art. 2º** O imóvel a ser desapropriado perfaz a área de 15.477,84 m<sup>2</sup> e detém as seguintes características:

Inicia-se no marco **n. 4B**, de coordenadas **N=7.576.982,37** e **E=614.919,86**, cravado na divisa com o Sitio Santa Luzia - Gleba II de propriedade de Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Matrícula nº 7.912; deste ponto segue confrontando o Sitio Santa Luzia - Gleba II de propriedade de Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Matrícula nº 7.912 no rumo de 49º45'32"NE numa distância de 33,94 metros até alcançar o marco **n.5B**, de coordenadas **N=7.577.004,29** e **E=614.945,77**, cravado na divisa; deste ponto segue com rumo de 40º14'28"NW numa distância de 33,00 metros até alcançar o marco **n.6B**, de coordenadas **N=7.577.029,48** e **E=614.924,45**, cravado na divisa; deste ponto segue com rumo de 49º45'32"NE numa distância de 39,41 metros até alcançar o marco **n. 7B**, de coordenadas **N=7.577.054,94** e **E=614.954,53**, cravado na divisa com o Sitio Santa Luzia - Gleba II de propriedade de Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Matrícula nº 7.912 e em comum com a Gleba III-A; deste ponto segue confrontando com esta propriedade no rumo de 49º45'32"NE numa distância de 163,20 metros até alcançar o marco **n. B**, de coordenadas **N=7.577.160,38** e **E=615.079,10**, cravado na divisa; deste ponto segue no rumo de 37º49'06"NW numa distância de 21,00 metros até alcançar o marco **n. A** de coordenadas **N=7.577.177,00** e **E=615.066,21**, cravado na divisa com a Gleba III-A e em comum com o Sitio Santa Luzia - Gleba II de propriedade de Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Matrícula nº 7.912; deste ponto segue confrontando com o Sitio Santa Luzia - Gleba II de propriedade de Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Matrícula nº 7.912 no rumo de 49º39'45"NE numa distância de 14,01 metros até alcançar o marco **n. 10B**, de coordenadas **N=7.577.186,06** e **E=615.076,89**, cravado na divisa; deste ponto segue com rumo de 52º10'54"NE numa distância de 20,00 metros até alcançar o marco **n. 11B**, de coordenadas **N=7.577.198,32** e **E=615.092,69**,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1335

Página 3 de 16

cravado na divisa com o Sítio Santa Luzia - Gleba II de propriedade de Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Matrícula nº 7.912 e em comum com a propriedade de João Aparecido Fuzetti e sua mulher - Matrícula nº 342; deste ponto segue no rumo de 37°49'06"SE numa distância de 79,27 metros até alcançar o marco **n. C**, de coordenadas **N=7.577.135,76** e **E=615.141,35**, cravado na divisa com a propriedade de João Aparecido Fuzetti e sua mulher - Matrícula nº 342 e em comum com a Gleba III-C; deste ponto segue com rumo de 49°45'32"SW numa distância de 268,09 metros até alcançar o marco **n. D**, de coordenadas **N=7.576.962,53** e **E=614.936,65**, cravado na divisa com a Gleba III-C e em comum com o Sítio Santa Luzia - Gleba II de propriedade de Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Matrícula nº 7.912; deste ponto segue confrontando o Sítio Santa Luzia - Gleba II de propriedade de Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Matrícula nº 7.912 com rumo de 40°14'28"NW numa distância de 26,00 metros até alcançar o marco **n. 4B**, onde teve início esta descrição.

**OBSERVAÇÃO:** Fica instituída em favor da referida gleba, uma **SERVIDÃO DE PASSAGEM** conforme a seguinte descrição: Com início no ponto **1A**, localizado junto a lateral da Rua Dr. Shuhei Uetsuka e no início da Rua Anésio Ferreira da Silva; deste ponto segue confrontando com a Rua Dr. Shuhei Uetsuka, com rumo de 40°14'28"NW por 12,00 metros até o ponto **2A**, junto a lateral da Rua Dr. Shuhei Uetsuka e junto a divisa com o Sítio Santa Luzia - Gleba II, matrícula nº 7.912; deste ponto segue confrontando com o Sítio Santa Luzia - Gleba II, matrícula nº 7.912, com rumo de 49°45'32"NE por 87,00 metros, até o ponto **3A**, localizado na divisa com o Sítio Santa Luzia - Gleba II, matrícula nº 7.912 e em comum com a referida Gleba III-B; deste ponto segue com rumo de 40°14'28"SE por 12,00 metros, até o ponto **5B**, da Gleba III-B; deste ponto segue ainda confrontando com a Gleba III-B, com rumo de 49°45'32"SW por 33,94 metros, até o ponto **4B**, localizado na divisa com a Gleba III-B e em comum com o Sítio Santa Luzia - Gleba II, matrícula nº 7.912; deste ponto segue confrontando com o Sítio Santa Luzia - Gleba II, matrícula nº 7.912, com rumo de 49°45'32"SW por 53,06 metros, até encontrar o ponto **1A**, onde teve início esta descrição, encerrando uma área de **995,40 m2**.

**Art. 3º** Em vista da urgência e utilidade do imóvel a ser desapropriado, fica autorizada a desapropriação extrajudicial.

**Art. 4º** Poderá ser constituída Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, que ficará responsável pelo apoio ao Cartório de Registro de Imóveis de Getulina.

**Parágrafo único.** A avaliação do imóvel poderá ser realizada diretamente pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis ou por profissionais da área, segundo as normas e diretrizes aplicáveis à espécie.

**Art. 5º** As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações

orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê-SP, 13 de fevereiro de 2026.

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**

Prefeita Municipal

Digitado e registrado no competente livro na Secretaria Municipal, e afixado no átrio deste Poder Executivo, na forma da lei.

**WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA**

Secretário Municipal

### DECRETO Nº 3.392, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

***Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Revisão de Óbitos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaimbê/SP.***

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO a competência do Município para organizar e executar as ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Lei nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 2.171/2017, que regulamenta e normatiza as Comissões de Revisão de Óbito como instrumento técnico de análise e vigilância em instituições de saúde;

CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Saúde para vigilância e investigação de óbitos maternos, infantis e fetais, previstas nas Portarias GM/MS nº 1.119/2008 e nº 72/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos municipais de análise de risco e mitigação de danos na assistência à saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão Municipal de Revisão de Óbitos, de caráter técnico, consultivo e preventivo.

Art. 2º As competências da comissão serão:

I - Revisar tecnicamente os óbitos para identificar causas principais e fatores associados;

II - Avaliar barreiras e eventuais falhas nos processos de atendimento;

III - Indicar recomendações destinadas ao aprimoramento de serviços, protocolos e fluxos de cuidado;

IV - Elaborar relatórios individuais, epidemiológicos e consolidados, com proposições de mitigação de riscos e melhoria da política pública de saúde.

Art. 3º A Comissão não exercerá poder de polícia, nem possuirá atribuição investigativa ou sancionatória, limitando-se à análise técnica de risco, identificação de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1335

Página 4 de 16

vulnerabilidades assistenciais e proposição de medidas preventivas.

**Parágrafo único.** A eventual apuração de responsabilidade administrativa, civil ou penal permanecerá sob a competência dos órgãos legalmente incumbidos.

**Art. 4º** A Comissão será composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros designados por Portaria do Secretário Municipal de Saúde, preferencialmente com representação médica, de enfermagem e da vigilância epidemiológica, observadas as disposições do art. 4 e os parágrafos da Resolução CFM nº 2.171/2017.

**Art. 5º** O acesso a prontuários e demais documentos necessários ocorrerá exclusivamente em reuniões formais da Comissão, sendo vedada, em qualquer hipótese, a retirada, reprodução ou compartilhamento indevido dos documentos.

**Parágrafo único.** O tratamento de dados pessoais observará a legislação vigente, especialmente quanto aos dados sensíveis de saúde, garantindo-se sigilo e anonimização sempre que possível.

**Art. 6º** O mandato dos membros da Comissão de Revisão de Óbito será de até 30 (trinta) meses, permitida recondução.

§1º Os membros poderão ser substituídos antes do término do mandato a pedido ou por decisão fundamentada da autoridade competente, no interesse da Administração.

§2º Ao término do mandato, o Secretário Municipal de Saúde poderá renovar a composição da Comissão, total ou parcialmente.

**Art. 7º** O funcionamento da Comissão será disciplinado por Regimento Interno próprio, a ser aprovado e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Guaimbê-SP, 13 de fevereiro de 2026.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal

Digitado e registrado no competente livro na Secretaria Municipal, e afixado no átrio deste Poder Executivo, na forma da lei.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretário Municipal

### DECRETO MUNICIPAL DE Nº 3.393/2026

**“DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS, EM GARRAFAS DE VIDRO E INGRESSO DE COPO DE VIDRO, DURANTE AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL.”**

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me

são conferidas por Lei,

### DECRETO:

**Artigo 1º)** - Fica proibida a venda e o porte de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, acondicionadas em garrafa de vidro e ingresso de copo de vidro no evento CarnaPraia no Centro de Lazer do Trabalhador de Guaimbê - Balneário São Judas Tadeu, situado na Rua Carlos Gomes, nº.457 e entre as Ruas Regente Feijó e Duque de Caxias na cidade de Guaimbê, Estado de São Paulo.

§ 1º. A proibição de que trata este Decreto Municipal, estender-se-à a qualquer indivíduo e vendedor que se encontre participando do evento CarnaPraia ou estabelecimentos estabelecido dentro do Balneário Municipal ou na abrangência de 150mts no *caput* deste artigo.

§ 2º. A proibição de que trata o *caput* deste artigo se iniciará no dia 14 de fevereiro de 2026 a partir das 18h e terminará as 04h (quatro horas) do dia seguinte e no dia 15 de fevereiro de 2026 a partir das 18h e terminará as 02h e no dia 16 de fevereiro de 2026 a partir das 18h e terminará as 04h (quatro horas) do dia seguinte, por ocasião das festividades do carnaval.

**Artigo 2º)** - Os estabelecimentos comerciais que violarem o disposto no artigo anterior, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, terão seu funcionamento interrompido pelo período estabelecido no parágrafo único do artigo 1º (primeiro) do presente Decreto, podendo ocorrer a cassação do alvará de funcionamento.

**Artigo 3º)** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,

Aos, 13 dias de fevereiro de 2026.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles

Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia

Secretário Municipal

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Homologação

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Guaimbê tornou público o edital do processo seletivo simplificado nº 001/2026 destinado à contratação de pessoal temporário para o cargo de Motorista;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1335

Página 5 de 16

**CONSIDERANDO** que foi publicado no Diário Oficial do Município na edição nº 1.334 a classificação final dos candidatos inscritos no processo seletivo;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve pautar-se no princípio da legalidade e publicidade;

**CONSIDERANDO** que o “item 8.1” do edital exige que a todos os atos afetos ao processo seletivo simplificado seja dada publicidade, em especial no Diário Oficial do Município;

**HOMOLOGO** o processo seletivo simplificado nº 001/2026 destinado à contratação de pessoal temporário para o cargo de Motorista, considerando como exatos e definitivos os resultados publicados no edital publicado na 1.334ª edição do D.O.M., podendo o prazo inicial de validade ser prorrogado uma única vez pelo prazo não superior a 06 (seis) meses.

Conforme necessidade e conveniência da Administração, os aprovados serão convocados para apresentação de documentos e contratação, conforme diretrizes contidas no edital, em especial “item 7” e seguintes.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente edital.

Guaimbê, SP, em 13 de fevereiro de 2026.

**MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**

Prefeita do Município de Guaimbê

2026.

**MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

### Editalis

#### **EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2026**

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES,**

Prefeita do Município de Guaimbê, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

#### **RESOLVE:**

Convocar as entidades de classe, associações civis, religiosas, comunitárias e municipais em geral para participarem da “AUDIÊNCIA PÚBLICA” conforme preceituam os termos do artigo 36 § 5.º, da Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012 § 5.º, (O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o caput).

A audiência vai tratar de assuntos relacionados ao 3.º Quadrimestre de 2025.

As contribuições e críticas recebidas sobre o assunto e demais dados específicos sobre a matéria, objetos desta AUDIÊNCIA PÚBLICA estarão à disposição dos interessados na sede da Diretoria Municipal de Saúde ou com o Conselho Municipal de Saúde.

**DATA:** 24 de fevereiro de 2026

**HORÁRIO:** 18h30

**LOCAL:** Plenário da Câmara Municipal de Guaimbê

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, n.º 404

Centro - Guaimbê - SP

Município de Guaimbê, SP, em 13 de fevereiro de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1335

Página 6 de 16



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo

### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2026

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, Prefeita do Município de Guaimbê, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Convocar as entidades de classe, associações civis, religiosas, comunitárias e municipais em geral para participarem da “AUDIÊNCIA PÚBLICA” que tratará de assuntos pertinentes à demonstração e avaliação das metas fiscais, referente ao 3.º quadrimestre de 2025 assegurando o disposto no parágrafo quarto do Artigo 9.º da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

As contribuições e críticas recebidas sobre o assunto e demais dados específicos sobre a matéria, objeto desta AUDIÊNCIA PÚBLICA estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal na Contabilidade e no site Oficial do Município.

**DATA:** 24 de fevereiro de 2026

**HORÁRIO:** 19h00

**LOCAL:** Plenário da Câmara Municipal de Guaimbê

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, n.º 404

Centro – Guaimbê - SP

Município de Guaimbê, SP, em 13 de fevereiro de 2026.

**MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1335

Página 8 de 16

### PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

Presidente da Câmara Municipal de Guaimbê

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

*Dispõe sobre reequadramento de adicionais por tempo de serviço e licença-prêmio dos funcionários públicos da Câmara Municipal de Guaimbê, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 226/2026.*

**ADNILSON POLIZATTO JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Guaimbê, nos usos das suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº. 226/2026, revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 173/2020, restabelecendo o direito a contagem de tempo de serviços para fins de concessão de quinquênio, sexta-parte e licença-prêmio no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, suspenso aos entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid-19;

CONSIDERANDO que o Município de Guaimbê, decretou estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, conforme reconheceu a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo através do Decreto Legislativo Estadual nº. 2.502/2021.

#### RESOLVE,

**Art. 1º** Fica autorizado o reequadramento das vantagens pessoais adicional por tempo de serviço e licença-prêmio dos funcionários públicos da Câmara Municipal de Guaimbê, em virtude do restabelecimento do direito a contagem de tempo de serviço no período compreendido entre 28 de maio de 2.020 e 31 de dezembro de 2.021, por força da revogação do inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de maio de 2.020, pelo art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 226, de 12 de janeiro de 2.026, observando a Lei Municipal nº. 205/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guaimbê).

**Art. 2º** Fica dispensada a realização de impactos financeiro e orçamentário, tendo em vista que se tratam de direitos previstos na legislação municipal vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Guaimbê/SP, 13 de fevereiro de 2.026.

**ADNILSON POLIZATTO JUNIOR**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1335

Página 9 de 16

Editais



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBE

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

#### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS nº 01/2026

O(A) Presidente(a) da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo, instituída pela(o) Decreto nº 001, de 12 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº001/2026, elaborada pela Empresa MR Digitalização de Documentos Ltda. em atendimento ao disposto no Contrato nº 01/2026 sendo responsável pela organização do arquivo morto do Poder Executivo, e em conformidade com os prazos definidos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos aprovadas e oficializadas, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 5º dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Câmara Municipal de Guaimbê, eliminará os documentos constantes no Anexo I elaborado pela Empresa MR Digitalização de Documentos Ltda., que faz parte integrante deste Edital. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1335

Página 10 de 16



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBE

citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo.

Quantidade (nº de caixas ou metros lineares): 225 caixas

Observações complementares: Diversos setores administrativos do Poder Executivo

Total de caixas = 225

Guaimbê/SP, 13 de fevereiro de 2026

**CELSO MAMORU KAIHATU**

Presidente(a) da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo

MR Digitalização de Documentos Ltda.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1335

Página 11 de 16



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBE

ANEXO I	
Sequência	Descrição da Caixa
1	AUTOGRAFOS 2005
2	TRIB.CONTAS 1992
3	PREFEITURA MUN GUAIMBÊ 2005
4	PARECER DAS COMISSÕES 2005
5	OFICIOS EXPEDIDOS 2005
6	INFORMATIVO IBAM E OUTROS 2002
7	TOMADA DE PREÇO-NOTAS 1972
8	ATESTADO E CERTIDÕES 2005
9	DOS VEREADORES 2002
10	DOS VEREAORES 2001
11	OFICIOS 2003
12	CORRESPONDENCIA RECEBIDA 2003
13	REQUERIMENTOS DIVERSOS 2004
14	CANECAS PARA FESTAS 1984
15	EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2003
16	DADOS MUNICIPAIS 1994
17	RELAÇÃO DO CORREIO 1999
18	MEMORIAL 2014
19	CIRCULARES-REQUERIMENTOS 2001
20	SECRETARIAS DE ESTADO-CEPAM 2005
21	PROJETOS DE RESOLUÇÃO 2005
22	LEIS FEDERAIS 1998
23	DECRETO LEGISLATIVO 2002
24	JORNAL DESENVOLVIMENTO 1990
25	TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO 2004
26	TRIBUNAL DE CONTAS 2003
27	PROJETO DE LEI CMG 2003
28	PORTARIA CMG 2005
29	EMENDS DA LEI ORGANICA 2000
30	EMENDAS ORÇAMENTARIAS E OUTRAS 2004
31	PARECER ASSESSORIA JURIDICA CMG 2005
32	REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES- LEIS-COMENTÁRIOS 1991
33	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL 2004
34	CONSELHO TUTELAR 2001
35	MANDADO DE SEGURANÇA1998
36	GRIFON 2005
37	PUBLICAÇÕES RESUMO DE ATAS 2005
38	LEIS ESTADUAIS 2003
39	COPIAS DENUNCIAS 1998
40	DIVERSOS 2005



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1335

Página 12 de 16



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBE

41	CONSULTAS 2003
42	SESSÕES 2014
43	REQUERIDO SECRETARIO 2014,2013 E 2012
44	SESSÕES ORDINARIA 2017
45	OFICIOS 2004
46	SECRETARIA 2004
47	SECRETARIA D.C 2016
48	SECRETARIA 2020
49	SECRETARIA 2003
50	SECRETARIA D.C 2015
51	CAIXA Nº 68 SEG TRIMESTRE 1969
52	D.C OFICIOS 2008
53	CAIXA Nº 157 PASTA DE VERADORES 1982 DECRARAÇÕES DE BENS
54	DIVRSOS 2005
55	TRIBUNAL DE CONTAS 2005
56	TRIBUNAL DE CONTAS 2006
57	TRIBUNAL DE CONTAS 2007
58	PREFEITURA 2004
59	TRIBUNAL DE CONTAS 2009
60	CONTAS 2014
61	TRIBUNAL DE CONTAS 1997
62	TRIBUNAL DE CONTAS 1972
63	CONTAS 1981
64	CONTAS PREFEITURA 2002
65	PREFEITURA OFICIOS 2000
66	DOCUMENTOS CONTABEIS 2000
67	DOCUMENTOS CONTABEIS 2001
68	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ DOC CONTABEIS 2001
69	DOC CONTABEIS 2000
70	CONVOCAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 2001
71	CONTAS CELULAR VIVO OUTUBRO 2009
72	EMPENHOS 2015
73	DESPESAS EMPENHADAS PAGAS 2012
74	EMPENHOS 2013
75	EMPENHOS 2012
76	CONTABILIDADE 2007
77	CONTABEIS 2008
78	EMPENHOS 2009
79	DESPESAS EMPENHADAS 2009
80	EMPENHOS 2018
81	COPIAS CHEQUE 2015
82	CONCILIAÇÕES 2015



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1335

Página 13 de 16



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBE

83	EMPENHOS 2019
84	BALANCETES 2016
85	CONCILIAÇÃO BANCARIA 2016
86	BOLETIN CAIXA 2016
87	EMPENHOS 2015
88	BALANCETES 2015
89	DOCUMENTOS AUDESP 2015
90	CONCILIAÇÕES 2013
91	BOLETIN DIARIO 2013
92	DESPESAS EMPENHADAS 2013
93	LDO 2014
94	PPA 2014
95	LOA 2014
96	JURIDICO CONTRATOS 09 A 13
97	LICITAÇÕES 2010 – 2013
98	LEI ORÇAMETARIA ANUAL 2010-2013
99	RESUMO CONTABIL GERAL 2011-2013
100	DOCUMENTOS AUDESP 2011-2013
101	RECEITAS BANCARIAS 2011-2013
102	INQUERITO CIVIL 2009
103	LICITAÇÕES 2009
104	CONCILIAÇÕES BANCARIAS 2017
105	CONTAS CELULAR VIVO 2011
106	BALANCETES DA PREFEITURA 2003
107	EMPENHOS 2020
108	EMPENHOS JANEIRO A JUNHO 2020
109	BALANÇOS 2013
110	ARQUIVO 2012
111	DIVERSOS DOCUMENTOS 2015
112	EMPENHOS 2016
113	EMPENHOS 2005
114	EMPENHOS 2006
115	BOLETIM DE DESPESAS 2019
116	CONCILIAÇÃO BANCARIA 2019
117	EMPENHOS PAGOS 2019
118	DIARIO DE CAIXA 2019
119	BOLETIM DE DESPESAS 2020
120	COCILIAÇÃO BANCARIA 2020
121	EMPENHOS PAGOS 2020
122	DIARIO DE CAIXA 2020
123	BOLETIM DESPESAS 2018
124	EMPENHOS PAGOS 2018



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1335

Página 14 de 16



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBE

125	EMPENHOS 2017
126	EMPENHOS JANEIRO A JUNHO 2020
127	EMPENHOS JULHO A DEZEMBRO 2020
128	EMPENHOS 2012
129	BOLETIM DE DESPESAS 2014
130	DIARIO DE CAIXA 2014
131	EMPENHOS 2011
132	DESPESAS EMPENHADAS 2010
133	DESPESAS EMPENHADAS PAGAS 2012
134	DIVERSOS ARQUIVOS 2010
135	EMEPHOS 2013
136	CORRESPONDENCIA EXPEDIDA E RECEBIDAS 2002 A 2004
137	EMPENHOS 2017
138	BOLETIM DE CAIXA 2015
139	CONCILIAÇÃO BANCARIA 2015
140	BOLETIM DE CAIXA 2015
141	EMPENHOS PAGOS 2015
142	MANUAIS 2015
143	GARANTIA 2002
144	ARQUIVOS 2002
145	BALANÇOS 2001
146	BALANÇOS 2012/2013
147	EMPENHOS 2020
148	DESPESAS EMPENHADAS PAGAS 2002
149	DESPESAS EMPENHADAS PAGAS 2007
150	CONTAS CELULAR VIVO 2011
151	INQUERITO CIVIL 2015
152	LICITAÇÕES 2015
153	DOCUMENTOS AUDESP 2013
154	BALANCETE 2013
155	RECEITAS BANCÁRIAS 2013
156	LICITAÇÕES 2013
157	JURIDICO- CONTRATOS 09 A 13
158	LDO 2014
159	PPA 2014
160	LOA 2014
161	CONCILIAÇÕES 2013
162	DESPESAS EMPENHADAS 2013
163	BALANCETE 2015
164	AUDESP 2015
165	EMPENHOS JUL/DZ 2015
166	BALANCETE 2016



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1335

Página 15 de 16



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBE

167	CONCILIAÇÃO 2016
168	EMPENHOS 2019
169	DIARIO CX 2012
170	EMPENHOS 2018
171	DESPESAS EMPENHADAS PAGAS 2009
172	EMPENHOS 2013
173	DESPESAS EMPENHADAS 2012
174	CONVOCAÇÕES DO EXERCÍCIO 2001
175	BALANCETE 2002
176	TRIBUNAL DE CONTAS 2002
177	CONTAS PREFEITURA 2002
178	CONTAS 1981
179	TRIBUNAL DE CONTAS 1972
180	TRIBUNAL DE CONTAS 1997
181	TRIBUNAL DE CONTAS 2014
182	TRIBUNAL DE CONTAS 2009
183	TRIBUNAL DE CONTAS 2007
184	CONTRATOS PREFEITURA 2004
185	TRIBUNAL DE CONTAS 2006
186	TRIBUNAL DE CONTAS 2005
187	SECRETARIA 2003
188	SECRETARIA 19/20
189	SECRETARIA 2004
190	SECRETARIA 2017
191	OFICIOS 2004
192	ATAS E AUTOGRAFOS 1999 A 2000
193	DESPESAS EMPENHADAS PAGAS 1998
194	DESPESAS EMPENHADAS PAGAS 1999
195	RELAÇÃO DE PAGAMENTOS VEREADORES 1997
196	DESPESAS EMPENHADAS PAGAS 1997
197	MOVIMENTAÇÃO BANCARIA 1998
198	EMPENHOS 2016
199	OFICIOS SECRETARIA 2001
200	OFICIO SECRETARIA 2002
201	SECRETARIA 1981
202	SECRETARIA AUTOGRAFOS E RESOLUÇÕES 2010 A 2014
203	SECRETARIA 2011 OFICIOS
204	PROJETO E RESOLUÇÃO 2007
205	ATAS 1998
206	PAUTAS 2020
207	2º TRIMESTRE 1982
208	DOCUMENTOS ANO 1984



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1335

Página 16 de 16



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

209	DOCUMENTOS DIVERSOS VEREADORES 1997/1998 E 1999
210	OFÍCIOS VEREADORES 2006
211	PAUTAS 2019
212	MOVIMENTAÇÃO BANCARIA 2011
213	LEIS COMPLEMENTARES 2008
214	TRIBUNAL DE CONTAS 2005
215	CONTAS 84,86 E 85
216	TRIBUNAL DE CONTAS 1999
217	TRIBUNAL DE CONTAS 98 E 99
218	TRIBUNAL DE CONTAS 1979
219	PARECER JURÍDICOS 2016
220	TRIBUNAL DE CONTAS 2003
221	TRIBUNAL DE CONTAS 1993
222	PARECER JURÍDICO 2012
223	ATAS 1998
224	4º TRIMESTRE DE 1981
225	REQUISIÇÃO 1996